



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

Memorando

Em: 02 de Dezembro de 2024

Do: Gestão Contratual

Para: Gabinete do Presidente

José Nilson Bezerra Miranda

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO**

Sr.º.

Solicito a prorrogação do contrato nº **019/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BODOCÓ/PE.**, por mais 03 (três) meses, tendo em vista a solicitação por parte da contratada.

A presente solicitação se fundamenta na justificativa apresentada pela contratada, a qual relata dificuldades na alocação de mão de obra especializada na região, especialmente pedreiros e serventes. Essa escassez de profissionais qualificados impactou o cronograma da obra, comprometendo o cumprimento do prazo inicialmente previsto.

Adicionalmente, a contratada informou problemas na aquisição de insumos essenciais além de outros materiais necessários para a execução da obra. Os atrasos no fornecimento por parte dos fornecedores locais contribuíram para o atraso na execução do objeto contratado.

Considerando as razões apresentadas, as quais entendemos como plausíveis e amparadas em justificativas técnicas, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditivo de prazo contratual, conforme proposto.

Atenciosamente,

Alysson Lóssio

Engenheiro Civil

Conforme Termo de Cooperação

Responsável pelo acompanhamento da Execução

Recebido!

Solicito encaminhamento à assessoria jurídica para obtenção de um parecer jurídico, a fim de esclarecer a legalidade do ato em questão. Esclarecemos que, caso a Assessoria Jurídica conclua pela viabilidade legal da prorrogação e emita parecer favorável, fica desde já autorizada a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

José Nilson Bezerra Miranda

Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 019/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI **A CAMARA DE BODOCÓ**, E A EMPRESA **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA**, brasileiro, casado, CPF 036.870.354-14, RG: 6086774 SSP/PE, domiciliado no Sítio São José, Município de Bodocó/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.653.955/0001-62, com endereço na Rua Lourival Rodrigues de Alencar, 1643, Centro de Bodocó – Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu sócio – administrador, o senhor Cícero de Lima Cavalcante Granja, portador do CPF nº 044.847.674-65, RG nº 6646805 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alfredo Clementino, 206, Centro da cidade de Bodocó – Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, inclusive parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de ADTIVO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BODOCÓ/PE**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado pelo período de **29/12/2024** a **29/03/2025**, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2024 E 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ

01 031 1000 1003 0000 REFORMA, AMPL. E CONSERV. DO PREDIO DA CÂMARA

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bodocó/PE, 02 de Dezembro de 2024.

Gestor (a)
CONTRATANTE

Prestador/ Fornecedor
CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM
